

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 13/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a empresa **NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP**, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. **Sr. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.951.474/0001-20, com sede na Rua Jacarandá, nº 200, Vista da Serra II, Serra/ES, CEP 29.176-775, por seu representante legal **Sr. JOÃO GULARTE DE CASTILHO**, portador do CPF 575.761.737-34, RG 499.716-SSP/ES doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 06/2015**, Processo TC nº 9474/2015, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** referente ao contrato 013/2015, que versa sobre a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial para atender o edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, compreendendo o fornecimento do material de consumo e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato TC nº 013/2015 passará a vigorar com as redações abaixo, consecutivamente:



6.1 - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal estimada correspondente a **R\$ 46.881,70 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2.017, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do TCEES.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 013/2015, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 17 de fevereiro de 2016.


Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


João Gularte de Castilho
Novo Horizonte Conservadora Ltda.
CONTRATADA

Resumo do Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 013/2015
Processo TC-9474/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: Novo Horizonte Conservadora Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato 013/2015, que versa sobre prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial para atender o edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, compreendendo o fornecimento de material de consumo e equipamentos.
 Altera o item 6.1 da cláusula sexta do contrato.
VALOR MENSAL: R\$ 46.881,70 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Ação: 2017
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
 Vitória, 17 de fevereiro de 2016.
CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
 Presidente

Ver
21046

contratos vigentes no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

Considerando a competência estabelecida no caput do art. 46 da Resolução nº 261 de 04 de junho de 2013;

Considerando a atual situação de crise econômica que se encontra o país, aliado à necessidade de encontrar alternativas para redução dos custos operacional do TCEES;.

Considerando o objetivo de aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos contido no planejamento estratégico 2016-2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir um grupo de trabalho com o objetivo de avaliar os contratos de prestação de serviços vigentes do TCEES, frente ao objetivo de redução de custos operacionais da gestão 2016/2017.

Art. 2º - O grupo de trabalho será formado pelos seguintes servidores:

Daniel Santos de Sousa - matrícula: 203.496

Giuliano Medina Silva - matrícula: 203.607 - Coordenador

Guilherme Nunes Fernandes - matrícula: 203.199

Robson Jose Dilleme Zangerolame - matrícula: 203.241

Art. 3º - O grupo poderá solicitar a participação dos fiscais de contrato quando necessário.

Art. 4º - O grupo de trabalho deverá apresentar um relatório de atividades a cada quadrimestre.

Art. 5º - O prazo para execução dos estudos e apresentação das propostas será de até 31/12/17.

FABIANO VALLE BARROS
DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA

ATOS DA DIRETORIA GERAL DE SECRETARIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGS Nº02 de 17 de fevereiro de 2016.

Intitui grupo de trabalho para atuar na negociação dos

TCE-ES

Missão

Gerar benefícios para a sociedade por meio do controle externo e do aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos.

TRIBUNAL DE CONTAS
 Estado do Espírito Santo